



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Excelentíssimos/as Senhores/as:

Primeiro-Ministro

Ministro da Educação

Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Secretário Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira

Secretário Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores

PRÉ-AVISO DE GREVE

**DAS 0:00 HORAS DE 6 DE NOVEMBRO ÀS 24:00 HORAS DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2017 A TODA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA
DIRETAMENTE COM ALUNOS QUE SE ENCONTRE INSCRITA NA
COMPONENTE NÃO LETIVA**

**Em defesa de horários de trabalho pedagogicamente adequados,
professores exigem que toda a atividade desenvolvida diretamente com
alunos integre a componente letiva**

Os docentes em Portugal têm, por lei, um horário de trabalho semanal de 35 horas. Contudo, pelo facto de, com exceção da titularidade de turma, praticamente toda a atividade que é desenvolvida diretamente com alunos ser indevidamente integrada na componente não letiva, o horário efetivo dos docentes ultrapassa, em média, as 42 horas semanais. Este horário de trabalho é dos principais fatores do enorme desgaste que, reconhecidamente, afeta os profissionais docentes. Esta verdadeira subversão do horário de trabalho está, ainda, na origem do encerramento de milhares de postos de trabalho, provocando desemprego e *horários-zero*, provavelmente a verdadeira razão por que tal problema foi criado e nunca corrigido, mesmo quando a legalidade é violada.

A FENPROF tem levantado este problema e apresentado soluções para o mesmo junto de diversas equipas ministeriais. Todos os anos levanta a questão antes de serem fixadas as normas de organização do ano letivo seguinte, mas outros interesses, alheios ao pedagógico, têm levado essas equipas ministeriais, incluindo a atual, a manter tudo na mesma, não intervindo mesmo perante ilegalidades.

Entende a FENPROF e sabem os professores que toda a atividade desenvolvida diretamente com alunos – apoios, coadjuvação, projetos específicos de promoção do sucesso, entre outras atividades – deverá integrar-se na componente letiva, pelo que não é aceitável a sua integração na componente não letiva de estabelecimento, seja nas horas de redução dos docentes por aplicação do artigo 79.º do ECD, seja na parte que compete à Direção de cada agrupamento ou escola não agrupada decidir (máximo de 150 minutos). Há até docentes que, no seu horário, têm a mesma atividade distribuída por componentes distintas, o que confirma que, no que respeita à elaboração dos horários de trabalho, tudo vale.

Esgotada que parece estar a via negocial, pois o Ministério da Educação, em junho passado, rejeitou corrigir o problema, mantendo os horários de trabalho, em 2017/2018, como nos anos anteriores, ou seja, deliberadamente desregulados, a FENPROF – Federação Nacional dos Professores, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 530.º e seguintes do Código de Trabalho e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, convoca **Greve Nacional dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário a todas as atividades a desenvolver diretamente com alunos que se encontrem inscritas na componente não letiva desses docentes.**

A FENPROF defende que:

- Toda a atividade desenvolvida diretamente com alunos integre a componente letiva do horário dos docentes;
- Todas as reuniões sejam integradas na componente não letiva de estabelecimento, deixando de se realizar para além do horário de trabalho;
- As horas de redução decorrentes da aplicação do artigo 79.º do ECD revertam para a componente de trabalho individual do docente.

A entrega, com larga antecedência, deste aviso prévio de greve ao Ministério da Educação tem por objetivo criar condições para, até final de outubro, este problema ser resolvido pela via negocial. Se tal não acontecer, a partir de 6 de novembro e até final do 1.º período, o pré-aviso agora entregue permitirá que os docentes façam greve às atividades que antes se indicam. Uma greve que, a manter-se o problema, será retomada no 2.º período letivo, sendo, para esse efeito, entregue novo aviso prévio.

Lisboa, 12 de outubro de 2017

O Secretariado Nacional da FENPROF